



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

LEI Nº 409/96

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento anual do Municí-
pio abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Consórcio
Intermunicipal de Saúde (Hospital Municipal) e a CODEPE -
Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Pereiras.

ARTIGO 2º- A Estrutura Orçamentária para
o Exercício Financeiro de 1997, assim se compõe:

ORGÃOS:

1 - LEGISLATIVO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1.1 CÂMARA MUNICIPAL

- Legislar sobre as matérias de interesse municipal, como os tributos, o orçamento, os projetos de Leis, subvenções, convênios e auxílios;
- Manutenção das atividades da Câmara;
- Ampliação de Equipamentos, Materiais Permanentes e Aquisição de veículos.

2 - EXECUTIVO

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A - GABINETE E SECRETARIAS

- Assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios e autoridades;
- Ampliação de Canais de Retransmissão de TV;
- Ampliação do Sistema de Telefonia Interna;

B - RECURSOS HUMANOS

- Efetuar Seleção e Treinamento de Candidatos a Empregos da Prefeitura;
- Elaborar Tabela de Vértices dos Servidores;
- Elaborar as Guias de Pagamento;
- Levantamento dos encargos Sociais para Recolhimento;
- Coordenação da Secretaria Administrativa da Prefeitura;
- Informação e Serviços de Recursos Humanos.

C - CONTABILIDADE

- Execução da Escrituração Contábil;
- Elaboração do Balanço Mensal da Receita e Despesa;
- Controle do fluxo Municipal;
- Prestação de contas de auxílios e subvenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

- Organização das Compras através de Processo de Licitação;
- Ampliação de Equipamentos de Materiais Permanentes;
- Informatização dos serviços de Contabilidade;

D - LANÇADORIA:

- Ampliação do Programa de Informatização dos Serviços de Tributação;
- Atualização do Cadastro Físico das Propriedades Prediais e Territoriais;
- Atualização dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Agrícolas;
- Aplicação do Código de Posturas Municipais;
- Aplicação do Código de Obras do Município.

E - TESOUREARIA:

- Informatização dos Serviços de Tesouraria;
- Controle e Análise do Movimento das Contas Bancárias;
- Programação Financeira entre a Receita e Despesa;
- Recolhimento dos Encargos Sociais;
- Ampliação de Equipamentos e Materiais Permanentes.

F - PROCURADORIA GERAL:

- Assessoramento Jurídico à Prefeitura representando os interesses da municipalidade, impetrando ações e recursos.

UNIDADE ORGANIZACIONAL:

2.2. EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1º Grau, 2º Grau, Biblioteca Municipal e Cozinha Piloto;
- Conjunto de ações desenvolvidas nas classes municipais com objetivos de preparar crianças de 7 anos, para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Executar os convênios celebrados com o Estado;
- Distribuição da Merenda Escolar;
- Construção do Predio Escolar na Zona Rural;
- Educação da Criança de 0 a 6 anos;
- Ampliação das atividades desenvolvidas pela Biblioteca Municipal;
- Aquisição de Veículos para Transporte de alunos;
- Criação de Aulas para Educação;
- Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador;
- Continuação do trabalho Municipal de Esportes;
- Implantação e manutenção de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte;
- Ampliação de Equipamentos e Materiais Permanentes.

UNIDADE DE SAÚDE

2.3 SAÚDE PÚBLICA

- Rede Municipal de Saúde;
- Planejamento Municipal de Saúde, através do planejamento político de Saúde, objetivando o atendimento da população e a promoção de programas de bem estar social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

- Ampliação e manutenção do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar;
- Subvenção de serviços de Saúde;
- Aquisição de medicamentos;
- Ampliação de Equipamentos da Rede Básica.

UNIDADE Básica de Saúde

2.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Creches, Centro Comunitário, Fundo Social de Solidariedade;
- Amparo e proteção ao menor, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento de sua personalidade e de sua participação na vida comunitária;
- Construção de prédios para a creche;
- Fornecimento de auxílios materiais e ou em espécie, para suprir necessidades da população de baixa renda;
- Contratação de Assistentes Sociais, Auxiliares Administrativos e Motoristas;
- Cessão do Setor com Equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- Prestação de auxílio à população de baixa renda, em situações de calamidade, enchentes, inverno, vendaval, desmoronamento e outras;
- Desenvolvimento de atividades que visam geração de renda e emprego (cursos profissionalizantes, oficinas de trabalho, grupos de produção e formas diversas de frentes de trabalho);
- Aquisição de veículos;
- Prestação de auxílios natalidade e funeral à população de baixa renda, em materiais e ou em espécie;
- Manutenção de instalações, equipamentos, equipe de atendimento, material de consumo para o atendimento ao migrante/imigrante;
- Atendimento dirigido a grupos, por faixa etária e interesses (0 a 4 anos, 5 a 14 anos, 14 a 18 anos, adultos e idosos);
- Manutenção e instalações, equipamentos, equipes interdisciplinares de atendimento, materiais diversos para projetos específicos de atendimento, grupos;
- Apoio a organizações não governamentais, sem fins lucrativos que desenvolvam atividades na área da Assistência Social, voltadas para a população de baixa renda.

UNIDADE CRIANÇA

2.5- LOGRADOUROS E OBRAS

- (Ruas e avenidas, semáforos, limpeza pública, telefonia, parques e jardins, cemitério);
- Ampliação e manutenção das obras públicas, arborização dos parques, jardins e praças;
- Construção de obras;
- Ampliação, conservação e manter as ruas e avenidas;
- Planejamento e execução da política habitacional do município através da execução direta e da CODEPE - Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Pereiras;
- Planejamento e execução da Política do Meio Ambiente;
- Planejamento e execução de programas que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural com apoio à Pequenas e Médias Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

- Planejamento das ações relativas a ampliação do Cemitério Municipal, envolvendo a prestação de serviços funerais;
- Execução de coleta, varrição e lavagem de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalhos e aterro sanitário;
- Manutenção e ampliação da Infra-Estrutura Urbana, viária e Saneamento Básico;
- Execução de Obras de Galerias para águas pluviais;
- Ampliação da Frota de máquinas e veículos da Prefeitura;
- Aquisição de Bens permanentes e outros equipamentos;
- Aquisição de áreas para incentivo à Indústria.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.6- TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

- Ações relativas à implantação e manutenção de Estradas Municipais destinadas a ligar os centros de produção rural à rede rodoviária básica;
- Proporcionar ao município condições de embarque para viagens.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.7- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

- Ampliação de redes de água e esgoto nos bairros;
- Implantação do Sistema de tratamento de esgoto;
- Aquisição de máquinas e bombas.

ARTIGO 3º- A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 1.997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º- O Montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

§ 2º- As unidades orçamentárias projetadas as suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

§ 3º- Na estimativa das receitas considerou-se a aplicação do presente exercício e os efeitos da modificação tributária municipal (receitas próprias, da arrecadação tributária Federal e Estadual e os efeitos da legislação tributária do País).

§ 4º- Os projetos em fase de execução, terão prioridade na execução dos projetos.

§ 5º- O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º grau e pré-escola, educação complementar e educação profissionalizante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

consideração, o Poder Executivo levando em consideração a situação financeira do Município, selecionou abaixo, as prioridades do Plano Plurianual, que foram incluídas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1.997.

LEGISLATIVO

- Reforma e ampliação do prédio da Câmara;
- Aquisição de equipamentos, material permanente e veículo.

ADMINISTRAÇÃO E INFORMATICA

- Ampliação do sistema de computação;
- Ampliação do sistema de telefonia interna;
- Ampliação do sistema de retransmissão de TV;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Ampliação dos programas de informatização dos serviços da Prefeitura;
- Reforma e ampliação do paço municipal.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos;
- Construção de equipamentos para pré-escola;
- Construção, reforma e ampliação de prédio escolar na zona urbana e rural;
- Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes;
- Aquisição de bens de capital já em utilização;
- Implantação de centro de cultura;
- Construção de quadras esportivas;
- Implantação de quadra piloto.

SAUDE PUBLICA

- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Construção de depósito sanitário para depósito de lixo;
- Construção e ampliação dos postos de Atendimento Médico na Zona rural e urbana.

ASSISTENCIA

- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Ampliação do sistema de instalação de creches;
- Instalação de unidades para instalação de Solidariades;
- Construção de unidade inicial de Assistência Social;
- Construção de sede própria para a Assistência Social.

LOGRADOUROS

- Extensão de rede de água e esgoto;
- Construção de rede de água e esgoto no perímetro urbano e rural;
- Abertura de ruas, avenidas, Guias e Sarjetas;
- Construção de quadras de Vias Urbanas;
- Construção de parques, parques e jardins, praças e jardins;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Construção de unidades populares;
- Construção de unidades populares.



R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

- Artigo 7º-O Município poderá, conceder ajuda financeira, em caráter de 2%(dois por cento) das receitas correntes, para custeio de projetos de gênero: Assistencial, Esportiva, Cultural, Educação e Saúde, e de desenvolvimento Habitacional de Favelas, para enfrentar dificuldades ante fatos solicitados, desde que devidamente justificadas pelas entidades beneficiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

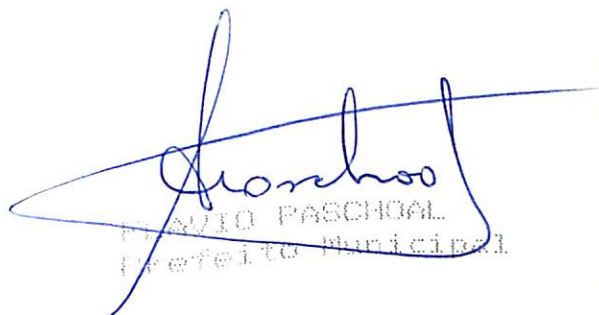
R. Dr. Luiz Vergueiro, 151  (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

PARÁGRAFO ÚNICO- As entidades benefi-/
ciadas por esta Lei ficam obrigadas a prestarem contas
ANUALMENTE, a aplicação dos recursos recebidos auferidos, à
Prefeitura Municipal, ou por requerimento da Câmara Municipal,
sob pena de serem despojadas do direito de pleitear ajuda nos próximos
exercícios.

ARTIGO 8º- A estrutura do orçamento anu-
al obedecerá a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal,
acrescida da da Companhia de Desenvolvimento Habitacional
de Pereiras quando for recursos do Tesouro Municipal.

ARTIGO 9º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 31
de outubro de 1977.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SÍLVIA DE FATINA XAVIER GOMES
Secretária